



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 15/2022 - ESCLARECIMENTOS

Interessado: MJ Global Tec Comércio e Serviço Ltda ME, CNPJ 06.299.576/001-08;

Representante: Marcos de Jesus, RG 41.708.062-1, CPF 333.282.028-1;

Contatos: mj.globaltec@gmail.com; (11) 95307-0990

Objeto: Registro de preços, visando a eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis de primeira qualidade, para atender a demanda das unidades escolares, respeitando as necessidades e o interesse público, de forma parcelada e a pedido, conforme descrito no termo de referência.

QUESTIONAMENTOS/RESPOSTAS:

1. Exigência de amostras e laudos de vários itens do Lote 01 (usa como exemplo a água sanitária), que segundo a licitante, não são usuais no mercado, o que limitaria a participação no certame, gerando as seguintes dúvidas:

1.1. Cita a Súmula 272/2012/TCU que veda a exigência em edital que possa gerar custos ao fornecedor antes da celebração contrato:

Resposta: As amostras e os laudos deverão ser apresentados somente pela empresa vencedora, não gerando nenhum custo desnecessário, mesmo porque a licitação é para registrar preços, não gerando, necessariamente, a obrigatoriedade de contratação.

1.2. Na exigência dos laudos não fica claro se o mesmo deverá ser em nome da licitante ou do fabricante:

Resposta: Os laudos são de registro e eficácia do produto e, em regra geral, são produzidos por iniciativa dos fabricantes. O importante é que sejam apresentados os laudos requeridos, seja em nome da fabricante ou em nome da licitante, desde que atendam as exigências mínimas de qualidade descritas no objeto.

1.3. A Prefeitura tem equipe ou profissional qualificado para a leitura e entendimento dos laudos? Poderia identifica-los?

Resposta: O Município possui em seu quadro permanente profissional devidamente qualificado e inscrito no registro profissional competente (CRQ). A identificação será feita no momento oportuno, quando da confecção das avaliações dos laudos, em atendimento a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD - Lei Federal 13.709/2018.

1.4. Os laudos solicitados deverão ser específicos dos lotes dos produtos entregues para consumo?



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Resposta: Os laudos devem ser apresentados seguindo o que foi definido no termo de referência.

1.5. A administração poderia nos indicar três marcas que atendam as exigências solicitadas no termo de referência e se disponibilizam os documentos a todos os licitantes?

Resposta: A Lei de Licitações veda a preferência ou indicação de marca, conforme § 5º, do artigo 7º, sendo assim, a oferta do produto fica a critério de cada licitante.

2. Nos lotes 02 e 04 existe uma quantidade muito grande de itens diferentes, restringindo uma empresa que queira participar exclusivamente de uma família de itens, por exemplo, somente copos descartáveis ou rodos e vassouras.

Resposta: Apesar da pergunta estar muito mal formulada, vamos tentar responder. O Lote 02 possui somente descartáveis (copos e papéis) e o Lote 04 possui itens similares de limpeza, higiene, proteção individual e acessórios que auxiliam na manutenção do asseio e conservação. Sendo assim, não há que se falar em restrição, mesmo porque, são itens comuns/corriqueiros as empresas que atuam no ramo.

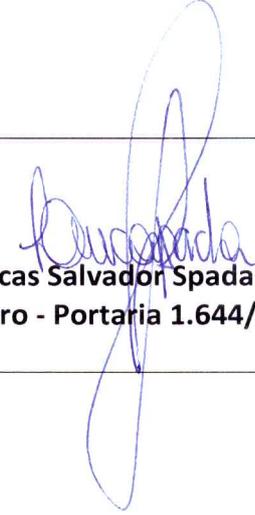
2.1. Existe possibilidade de desmembramento dos lotes?

Resposta: Não.

2.2. Existe a possibilidade de o item guardanapo de papel estar no mesmo lote dos papéis sanitários e do lençol descartável?

Resposta: Não.

Saltinho/SP, 06 de abril de 2022.

 <p>Marcelo Montebello Diretor Administrativo - Portaria 1.599/2022</p>	 <p>Lucas Salvador Spada Pregoeiro - Portaria 1.644/2022</p>
---	--